



PROVIMENTO Nº 423/2022-CGJ

Dispõe sobre a atualização monetária dos valores das custas judiciais no Estado do Amapá, nos termos da Lei Estadual nº 1.436, de 29 de dezembro de 2009.

O Desembargador GILBERTO PINHEIRO, *Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Amapá, em exercício*, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 16 do Decreto (N) nº 069/91; inciso II do artigo 30 da Resolução nº 006/2003 (RITJAP) e inciso II do artigo 4º do Provimento nº 138/2007 (RICGJ).

Considerando que a atualização monetária anual dos valores das custas judiciais no Estado do Amapá deve ser realizada até o limite da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, consoante disposto no artigo 5º da Lei Federal nº 10.169/2000 e também no § 4º do artigo 1º da Lei Estadual nº 1.436, de 29 de dezembro de 2009, importando esta variação, no período de janeiro a dezembro de 2021, em dez vírgula dezesseis por cento (10,16%).

Considerando o princípio da razoabilidade e que tais valores devem guardar direta compatibilidade com os custos de remuneração dos serviços prestados pelas Serventias, como prescreve o parágrafo único do art. 1º da Lei Federal nº 10.169/2000 e também § 2º do artigo 1º da Lei Estadual nº 1.436/2009;

Considerando que custas não constituem tributos mas mera contraprestação pecuniária por prestação de serviços públicos como são os disponibilizados ao público pelas serventias judiciais, além de que sua atualização monetária apenas representará a correção de seus respectivos valores pelos índices de inflação monetária acumulados em período anual, não se traduzindo, portanto, em encarecimento dos preços daqueles serviços;



Considerando, por esta razão mesma, inaplicabilidade do princípio da anterioridade tributária, por tratar-se de mera atualização monetária da contraprestação devida por estes serviços, recompondo sua expressão de valor em estrita correlação com os índices de desvalorização da moeda durante aquele período;

RESOLVE:

Art. 1º. Os valores referidos nas tabelas de que trata o artigo 2º da Lei Estadual nº 1.436, de 29 de dezembro de 2009, que dispõe sobre custas judiciais no Estado do Amapá, alterados pelo Provimento nº 407/2021-CGJ, ficam corrigidos em dez vírgula dezesseis por cento (10,16%), conforme tabelas anexas a este provimento.

Art. 2º. Este provimento entrará em vigor na data de sua publicação no Diário de Justiça Eletrônico, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se.

Macapá, 13 de fevereiro de 2022.

Desembargador GILBERTO PINHEIRO
Corregedor-Geral da Justiça, em exercício



ANEXO I

TABELAS DE CUSTAS JUDICIAIS

TABELA 01A

**DOS ATOS DA SECRETARIA DO TRIBUNAL
E PORTE DE REMESSA E RETORNO**

	ATOS	CUSTAS R\$
01	Ação penal privada originária	109,52
02	Ação rescisória	328,59
03	Mandado de Segurança:	-
a)	um impetrante	109,52
b)	por impetrante que exceder a mais	43,82
04	Procedimentos Cautelares	65,73
05	Recursos Especial ou Extraordinário	328,59
06	Agravo Regimental, Embargos Infringentes	328,59
07	Conflito de Competência, Desaforamento	175,24
08	Reclamações e Exceções	54,77
09	Recurso em Sentido Estrito	328,59
10	Outros recursos cíveis	328,59
11	Outros recursos na ação criminal privada	328,59
12	Restauração de Autos	43,82
13	Certidões (folha com 20 linhas)	10,94
	- por folha excedente a uma	4,36
14	Porte de Remessa e Retorno: Interno e Externo (De acordo com a Resolução 314/2005-Supremo Tribunal Federal)	-
14.1	até 54 (0,3 kg)	124,87
14.2	55 a 180 (1kg)	129,25
14.3	181 a 360 (2kg)	164,28
14.4	361 a 540 (3kg)	200,20
14.5	541 a 720 (4kg)	229,99
14.6	721 a 900 (5kg)	255,43
14.7	901 a 1080 (6kg)	290,47
14.8	1081 a 1260 (7kg)	325,49
14.9	1261 a 1440 (8kg)	360,55
14.10	1441 a 1620 (9kg)	395,58



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

14.11	1621 a 1800 (10kg)	430,67
14.12	1801 a 1980 (11kg)	464,84
14.13	1981 a 2160 (12kg)	498,99
14.14	2161 a 2340 (13kg)	533,17
14.15	2341 a 2520 (14kg)	568,22
14.16	2521 a 2700 (15kg)	605,02
14.17	2701 a 2880 (16kg)	641,83
14.18	2881 a 3060 (17kg)	678,62
14.19	3061 a 3240 (18kg)	715,41
14.20	3241 a 3420 (19kg)	752,23
14.21	3421 a 3600 (20kg)	789,02
14.22	3601 a 3780 (21kg)	825,81
14.23	3781 a 3960 (22kg)	862,62
14.24	3961 a 4140 (23kg)	899,45
14.25	4141 a 4320 (24kg)	936,23
14.26	4321 a 4500 (25kg)	973,03
14.27	4501 a 4680 (26kg)	1.009,84
14.28	4681 a 4860 (27kg)	1.046,62
14.29	4861 a 5040 (28kg)	1.083,41
14.30	5041 a 5220 (29kg)	1.120,23
14.31	5221 a 5400 (30kg)	1.157,01

TABELA 02

DOS ATOS DAS SECRETARIAS DOS JUIZADOS ESPECIAIS

	ATOS	CUSTAS R\$
01	Distribuição	ISENTO
02	Citação:	ISENTO
a)	um citando	ISENTO
b)	por citando que exceder	ISENTO
c)	pelo correio, por pessoa	ISENTO
03	Intimação:	-
a)	um intimando	ISENTO
b)	por intimando que exceder	ISENTO
c)	pelo correio, por pessoa	ISENTO
04	Diligência (por ato)	ISENTO
05	Certidões (folha de trinta linhas)	ISENTO
a)	por folha excedente a uma	ISENTO
06	Preparo de recurso de qualquer espécie/Turma Recursal	219,05



TABELA 03

DOS ATOS DAS SERVENTIAS JUDICIAIS

	ATOS	CUSTAS R\$
I. DAS VARAS CÍVEIS E DE FAZENDA PÚBLICA		
01	Procedimento Ordinário	109,52
02	Procedimento Sumário	87,61
03	Despejo	76,66
04	Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa	-
a)	Consignação em Pagamento – Depósito	76,66
b)	Anulação e Substituição de Títulos ao Portador - Prestação de Contas	76,66
c)	Possessórias - Nunciação de Obra Nova – Usucapião	109,52
d)	Reserva de Domínio	109,52
e)	Divisão e Demarcação	109,52
f)	Habilitação - Restauração de Autos	32,85
g)	Outros procedimentos	109,52
05	Procedimentos Especiais de Jurisdição Voluntária	54,77
06	Embargos de Terceiros	109,52
07	Procedimentos Cautelares:	-
a)	Arresto e Sequestro	65,73
b)	Busca e Apreensão	65,73
c)	Produção Antecipada de Provas	65,73
d)	Caução - Justificação – Atentado	65,73
e)	Protestos - Interpelação - Notificação - Exibição Judicial	65,73
f)	Outros procedimentos cautelares	65,73
08	Liquidação de Sentença:	109,52
a)	por artigos	54,77
b)	por arbitramento	87,61
09	Execução por Título Executivo Extrajudicial	-
10	Embargos à Execução (ou do Devedor):	87,61
a)	Execução fundada em sentença	87,61
b)	Execução fundada em título executivo extrajudicial	87,61
c)	Execução de sentença – 1/3 das custas iniciais	0,46
11	Embargos - à Arrematação - à Adjudicação	54,77
12	Cartas:	-
I	De arrematação, adjudicação, remissão ou de sentença (por página)	10,94
a)	Segunda via (por página)	15,35
II	Precatória - de Ordem - Rogatória, para cumprimento:	-
a)	de citação, notificação ou intimação, inclusive para produção de provas (por cada ato)	32,85
b)	inquiritória: a quantia acima, mais, por pessoa a ser ouvida	32,85
c)	para outras finalidades e atos diversos	32,85
d)	de avaliação, cálculo de imposto, execução, exame e perícias	32,85
e)	para citação ou intimação e para produção de provas	32,85
f)	para outras finalidades e atos diversos	32,85
13	Pedido de Assistência - Nomeação à autoria – Oposição - chamamento ao processo	65,73



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

14	Reconvenção	109,52
15	Ação declaratória incidental	43,82
a)	Falência ou Insolvência Civil	109,52
16	Recuperação Judicial	109,52
17	Habilitação - Impugnação de crédito	32,85
18	Habilitação retardatária de crédito	54,77
a)	outros procedimentos	32,85
19	Ação Restitutória	43,82
20	Mandado de Segurança:	-
a)	um impetrante	109,52
b)	por impetrante que exceder	43,82
21	Ação Popular	65,73
22	Execução Fiscal	43,82
23	Conflito de Competência	43,82
24	Outros procedimentos	43,82
II. DAS VARAS DE FAMÍLIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES		
01	Apresentação de Testamento	54,77
02	Tutelas	54,77
03	Interdições	54,77
04	Inventário ou arrolamento:	-
a)	em virtude de separação ou divórcio	65,73
b)	separação ou divórcio consensual	43,82
05	Inventário Negativo	54,77
06	Sub-rogação - Extinção de Fideicomisso - Extinção de firma individual - Apuração de Haveres em Sociedade – 0,5% do bem ou patrimônio líquido com os seguintes limites:	-
a)	Mínimo	54,77
b)	Máximo	657,15
07	Alvarás ou Mandados, em processos destinados exclusivamente a obtê-los, por unidade.	26,28
08	Por formal de partilha que exceder de um, inclusive segundas vias	26,28
09	Outros procedimentos	26,28
10	Separação Judicial ou Divórcio litigioso	76,66
11	Separação ou Divórcio Consensual	76,66
12	Inventário em virtude de Separação ou Divórcio – 0,5% do bem ou patrimônio líquido com os seguintes limites:	-
a)	Mínimo	54,77
b)	Máximo	657,15
13	Ações relativas a Alimentos	32,85
14	Investigação de Paternidade	109,52
15	Nulidade ou anulação de Casamento	109,52
16	Guarda e Responsabilidade de menores	43,82
17	Busca e Apreensão de Menor	65,73
18	Suprimentos e Autorizações	32,85
19	Outros procedimentos	32,85
20	Inventário ou arrolamento (com bens a partilhar ou adjudicar):	-
I –	Monte bruto, qualquer que seja seu valor sem bens imóveis	87,61
II –	Monte bruto, qualquer que seja o seu valor, contendo um	87,61



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

	imóvel residencial com área construída igual ou inferior a 100m ² , ou alternativamente um lote de terreno sem benfeitorias de área igual ou inferior a 400m ²	
III –	Monte bruto, qualquer que seja o seu valor, contendo até um imóvel residencial, com área construída superior a 100m ² ou alternativamente um lote de terreno de área superior a 400m ² e não superior a 2.000m ² .	197,14
VI –	Monte bruto, não enquadráveis nas hipóteses anteriores – 0,5% do bem ou patrimônio líquido com os seguintes limites:	-
a)	Mínimo	262,86
b)	Máximo	2.847,66
	III. DAS VARAS CRIMINAIS	-
01	Processos perante o Tribunal do Júri	87,61
02	Processos por Crime Doloso	65,73
03	Processos por Crime Culposo	65,73
04	Processo por Contravenção	65,73
05	Reabilitação	32,85
06	Queixa Crime	65,73
07	Notificação Judicial	43,82
08	Cartas testemunháveis	43,82
09	Desaforamento	328,59
10	Outros procedimentos	32,85
	IV. DAS VARAS DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE	-
01	Autorizações (diversões)	43,82
02	Auto de Infração (ECA)	87,61
03	Outros procedimentos	32,85
	V. ATOS DE PRÁTICA COMUM	-
01	Desarquivamento de autos:	-
a)	até cinco anos	32,85
b)	acima de 05 (cinco) anos	43,82
02	Certidões:	-
a)	por folha	10,94
b)	por folha excedente a uma	6,59
03	Conferência de fotocópias ou de outros meios reprográficos, por folha	2,20
04	Cópia de fotocópias ou de outros meios reprográficos, por folha	0,23
05	Arrematação: 0,5% sobre o seu valor, limitado a:	-
a)	mínimo:	26,28
b)	máximo:	262,86
06	Intimação ou notificação, excluídas as despesas de publicação de editais, por pessoa a ser intimada ou notificada através dos correios ou outro meio usual de comunicação	26,28

TABELA 04

DOS ATOS DOS DISTRIBUIDORES JUDICIAIS

	ATOS	CUSTAS R\$
01	Distribuição de Feitos Judiciais, Cíveis e Criminais, incluindo	32,85



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

	posteriores retificações, anotações, inclusões ou cancelamentos (somente duas pessoas)	
a)	Adicional para cada pessoa que exceder	13,16
02	Averbação, anotação de cancelamento, exclusão, inclusão, visto de revalidação, retificação ordenada pela Autoridade Judiciária não motivada por erro de serventuário:	
a)	somente uma pessoa	21,91
b)	Adicional para cada pessoa que exceder	6,59

TABELA 05

DOS ATOS DOS CONTADORES JUDICIAIS

	ATOS	CUSTAS R\$
01	Cálculo nos processos de inventários	76,66
02	Cálculos nos processos de arrolamentos, subrogação e nos de extinção de cláusulas ou gravames	54,77
03	Cálculos para execução, incluída a conta de custas.	54,77
04	Verificação da exatidão das prestações de contas, inclusive de tutores, curadores e administradores de bens alheios	54,77
05	Outros cálculos e verificações não compreendidas acima	32,85

TABELA 06

DOS ATOS DOS AVALIADORES JUDICIAIS

	ATOS	CUSTAS R\$
01	Prédios urbanos, por unidade autônoma, inclusive benfeitorias e terrenos	98,56
02	Terrenos urbanos, inclusive benfeitorias	54,77
03	Imóveis rurais, inclusive benfeitorias	87,61
04	Estabelecimentos agrícolas, comerciais e industriais	120,44
05	Bens móveis ou semoventes (por unidade, inclusive acessórios)	32,85
06	Títulos ou valores mobiliários, por título ou grupo de títulos de um mesmo emitente	32,85
07	Coleções	32,85
08	Renda ou valor de contrato	32,85
09	Outros bens não especificados (por unidade)	32,85
10	Retificação de Laudo por erro ou omissão na descrição dos bens, não atribuível ao avaliador: 1/5 das custas taxadas nos números anteriores, assegurando:	-
a)	valor mínimo	26,28
b)	valor máximo	131,43



TABELA 07

DOS ATOS DOS PARTIDORES JUDICIAIS

	ATOS	CUSTAS R\$
01	Esboço de partilha, sobrepartilha ou rateio: 0,5% sobre o valor a ser rateado, observado:	
a)	Mínimo	26,28
b)	Máximo	262,86
02	Reforma ou emenda de esboço	13,16

TABELA 08

DOS ATOS DOS ANALISTAS JUDICIÁRIOS EM EXECUÇÃO DE MANDADOS

	ATOS	CUSTAS R\$
01	Citação ou intimação positiva ou negativa por pessoa	
a)	por pessoa	26,28
b)	por pessoa que exceder no mesmo endereço	4,36
c)	por pessoa que exceder em endereço diferente	26,28
d)	por correio (por pessoa)	-
d.1)	dentro do Estado com AR	32,85
d.2)	fora do Estado, correspondência simples com AR	98,56
d.3)	fora do Estado, correspondência por SEDEX com AR	142,39
02	Diligências de Verificação	54,77
a)	por diligência excedente em endereço diferente, a mais	26,28
03	Penhora, sequestro e arresto, inclusive a avaliação prévia	54,77
a)	por diligência excedente em endereço diferente, a mais	26,28
04	Despejo, busca e apreensão, imissão ou reintegração de posse	5,72
a)	por diligência excedente em endereço diferente	26,28
05	Arrolamento de bens	54,77
a)	por diligência excedente em endereço diferente, a mais	21,91
06	Outras diligências não especificadas	26,28

TABELA 09

DOS ATOS DOS LEILOEIROS OFICIAIS E PORTEIROS DOS AUDITÓRIOS

	ATOS	CUSTAS R\$
01	Praça ou Leilão Judicial: 5% sobre o valor pelo qual forem os bens arrematados, vendidos, adjudicados ou remidos.	
a)	Mínimo	26,30
b)	Máximo	262,86



TABELA 10

**DOS ATOS DOS DEPOSITÁRIOS JUDICIAIS E
DOS DEPOSITÁRIOS PÚBLICOS**

	ATOS	CUSTAS R\$
01	Sobre os rendimentos líquidos dos bens depositados 2%	
02	Sobre o valor dos bens móveis ou imóveis depositados observados os limites mínimo e máximo abaixo:	
a)	bens de valor até R\$ 500,00 - 3%	
b)	sobre o que exceder de R\$ 500,00 até R\$ 1.000,00, mais 2%	
c)	sobre o que exceder de R\$ 1.001,00 até R\$ 5.000,00, mais 1%	
d)	sobre o que exceder de R\$ 5.001,00, mais 0,5%	
I	Mínimo	32,85
II	Máximo	1.095,23
03	Armazenagem considerando o valor do bem:	
a)	de 01 até 03 meses, 2% sobre o valor	
b)	de 03 até 06 meses, 3% sobre o valor	
c)	de 06 até 09 meses, 4% sobre o valor	
d)	de 09 a 12 meses, 5% sobre o valor	
e)	excedente de 12 meses mais 1% por mês, observado o limite máximo de	1.095,23

Macapá-AP, 13 de fevereiro de 2022.

Desembargador GILBERTO PINHEIRO
Corregedor-Geral da Justiça, em exercício